

C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PREÂMBULO

Processo nº 094/2019 Edital nº. 068/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Regime de Execução: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

Tipo: Menor Preço Global

Suporte Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. **Responsável**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, encontra-se aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019, tipo menor preço global, regime de execução de empreitada pelo menor preço global, nos termos deste edital e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, constituindo seu objeto em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PINTURA BETUMINOSA LIGANTE E CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REPAROS DE VIAS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, de acordo com orçamento, memorial descritivo, constantes do Anexo I, integrante do Edital.

Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até **às 14h e 30min do dia 15/08/2019**, **e reunião de Licitação às 14h e 40min.** Período de Disponibilização do Edital: **26/07/2019 à 12/08/2019** - Cadastramento até: **12/08/2019**.

O prazo para a entrega dos envelopes **n.º 01 - "HABILITAÇÃO**" e **n.º 02 "PROPOSTA COMERCIAL"**, fechados, lacrados e rubricados, será até as **14h30min do dia 15 de agosto de 2019**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, localizada no Paço Municipal à Rua Prof.ª Carolina Fróes, 321 – Centro, Águas de Lindóia/SP.

Após a entrega dos envelopes n.º 01 e 02, não será permitida a inclusão de qualquer documento ou informação exigida neste Edital.

O início da abertura do envelope **n.º 01 - "HABILITAÇÃO"** dar-se-á às **14h40 do dia 15 de agosto de 2019** no local acima, em ato público, seguido da abertura do envelope **n.º 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"**, ficando condicionado à desistência expressa de todos os participantes, de interposição de recursos referentes a abertura do envelope n.º 1, em conformidade com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

As informações administrativas relativas à licitação poderão ser solicitadas pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações, situado a Rua Prof.ª Carolina Fróes, nº 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, no horário compreendido entre 13h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, telefone (19) 3924-9331.

<u>As informações técnicas</u> serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no endereço, dias e horário supra, telefone (19) 3924-9312.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

Não será fornecido Edital através de via postal, fax ou e-mail.

O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019** respectivos anexos, poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido mediante o recolhimento do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) no mesmo local, ou gratuitamente desde que o solicitante forneça a mídia para gravação e/ou através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoia.sp.gov.br

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I Memorial Descritivo e Planilha Quantitativa

Anexo II Credenciamento – Modelo

Anexo III Declaração – Modelo

Anexo IV Declaração de valor total da proposta.

Anexo V Declaração – Modelo

Anexo VI Minuta do Termo de Contrato

Anexo VII Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IX Declaração Negativa de vínculo com o Serviço Publico

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PINTURA BETUMINOSA LIGANTE E CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REPAROS DE VIAS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com orçamento, memorial descritivo, constantes do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, tipo menor preço global.
- 1.2 O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$** 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil Reais).

2 - RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas com recursos reservados (ou disponíveis), onerando as seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
15.451.0013.1006.0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação empresas que atenderem todas às exigências deste Edital.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - a) Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;

- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Águas de Lindóia;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- e) Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia/SP.
- f) Empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Todos os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original colocado dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, na ordem solicitada deste edital.
- 4.2 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser datilografados ou digitados em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5 – CREDENCIAMENTO

- 5.1 Por ocasião da entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, os representantes das empresas licitantes deverão apresentar separadamente os seguintes documentos para a Comissão Municipal de Licitação, **carta de credenciamento** (ANEXO II), assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, contendo o nome do credenciado, nº do CPF, nº da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante na **Tomada de Preços** nº **006/2019**, podendo interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, ou procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada).
- 5.2 O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.3 A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo o representante tão somente de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de envelopes.
- 5.4 No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar aos **documentos de habilitação** a declaração constante no Anexo VII.

6 – DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1 - A documentação, referente à habilitação e proposta comercial, deverá ser apresentada em 02 (dois) envelopes, distintos, fechados, lacrados, indevassáveis, não transparentes e rubricados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 ENVELOPE Nº 01 — HABILITAÇÃO DATA DE ABERTURA: 15/08/2019 AS 14:30 HORAS. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019 ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA FINANCEIRA DATA DE ABERTURA: 15/08/2019 AS 14:30 HORAS. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

- 6.2 No horário estabelecido, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura do envelope 1 (Habilitação), passando à sua apreciação.
- 6.3 Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dado ciência às empresas interessadas na própria sessão ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.
- 6.4 Não havendo desistência expressa de recursos quanto a habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando os participantes do prazo para sua interposição, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.
- 6.5 A abertura dos envelopes n.º 02, contendo as propostas se dará após a decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.1 - Habilitação Jurídica:

- a) CRC (Certidão de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia;
- b) Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com:
 - e.1) **Fazenda Federal** A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio de 2007 ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de Negativa.
 - e.2) **Fazenda Municipal** Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 01.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br
- 7.2.1 As Certidões, que não possuírem validade expressa, ou que não tenham prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.
- 7.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).
- 7.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).
- 7.2.4 Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item **7.2.3** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

7.3 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 90 (noventa) dias;

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial.

Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

b) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

7.4 - Comprovação de qualificação técnica

- a) <u>Comprovante de inscrição ou registro da empresa</u> no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
- a.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- b) **Capacitação Técnico-Operacional** Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (pessoa Jurídica) executou serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.
- c) Declaração formal do aparelhamento técnico adequado e necessário à realização do objeto ora licitado, das instalações disponíveis e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação.
- 7.5 As empresas licitantes deverão apresentar <u>declaração</u> sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO III**, de que:
- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de gualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

- f) Que para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 7.6 As empresas licitantes deverão apresentar <u>declaração</u> negativa de vínculo, ou seja, de não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo, conforme **ANEXO IX**
- 7.7 Após a habilitação não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 7.8 Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- 7.9 As certidões que não possuírem validade expressa ou que não tenha prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

7.10 - Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.

8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 O **envelope nº 02** deverá conter a proposta, obedecendo as seguintes exigências:
- a) A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem quaisquer rasura, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, cuja planilha deverá conter todos os itens da planilha-orçamentária integrante deste Edital, com os respectivos valores unitários e totais, em moeda corrente do país, nos termos da legislação específica pertinente; devendo ainda conter:
- b) Declaração do valor total da proposta ofertada pelo licitante, correspondendo ao total geral das planilhas orçamentárias do objeto licitado, nos termos da legislação específica pertinente, conforme **ANEXO IV**;
- c) Declaração de que no preço total proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros, BDI e demais ônus decorrentes;
- d) Apresentar as seguintes declarações (**ANEXO V**) sob as penas da lei, assinadas pelo representante legal, de que:
 - d.1) fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, requisitados pela fiscalização;
 - d.2) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com as normas técnicas da ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- e) Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

f) Deverá conter a validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do **envelope 01**.

9 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1 Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço global**.
- 9.2 A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.
- 9.3 Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.
- 9.4 A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:
- a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:
 - a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, ou
 - a2) do valor orcado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.
- b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;
- 9.5 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) da licitante cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 10.4 deste edital.
- c) apresentar valor superior a R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil Reais)
- 9.6 Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

- 9.6.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)
- 9.6.3 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.
- 9.6.4 A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 8.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006 TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019 RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

- 9.6.5 Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)
- 9.6.6 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)
- 9.6.6.1 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.6.7 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC n° 123; art. 45; § 1°)
- 9.7 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
- 9.8 A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.9 A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

10.2 - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

11 - DOS PREÇOS

- 11.1 Os preços unitários a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora na planilha constante de sua proposta.
- 11.2 O valor resultante da aplicação desses preços unitários às quantidades executadas, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objetos da presente licitação.

12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 12.1 Os preços, constantes da planilha de preços apresentados pela empresa contratada, após conferência pela Prefeitura, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor.
- 12.2 Fica, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

13 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1 O prazo para início da execução da obra e dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras e Serviços.
- 13.2 O prazo total para execução da obra e do contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço.
- 13.3 A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendida as seguintes exigências:
- a) **Depositar**, a garantia estipulada no item 14.1 deste Edital;
- b) **Indicação** por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) Atestado(s) ou Certidão(ões), aquele que será(ao) responsável(eis) pela execução dos serviços objeto do contrato, bem como o preposto que representará a licitante vencedora no local dos trabalhos, no ato da assinatura do contrato.
- c) **Recolhimento** da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.

14- GARANTIA DO CONTRATO:

14.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

- 14.2 A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- 14.3 A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.
- 14.4 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.
- 14.5 A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.
- 14.6 A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

15 - DAS SANÇÕES

- 15.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:
- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- 15.2 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 15.3 As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.
- 15.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

15.5 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1 A medição deverá ser apresentada mensalmente, em conformidade com o andamento dos serviços devendo ser aprovadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
- 16.2 <u>A contratada deverá encaminhar requerimento à Prefeitura acompanhado das medições dos serviços executados, que serão analisadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.</u>
- 16.3 A Secretaria de Obras e Serviços e Públicos terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou não a medição.
- 16.4 No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos devolverá a Contratada, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias.
- 16.5 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados aplicados os preços unitários contratuais correspondentes.
- 16.6 O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias a contar da data da entrega da medição, mediante manifestação favorável do órgão fiscalizador.
- 16.7 Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 16.8 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela contratada, de cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISSQN, acompanhadas da relação de empregados (RE) aplicados na obra em guestão.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1 Após a conclusão da obra, os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 17.2 Concluídos os serviços, procederá a PREFEITURA à fiscalização final, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar reparos e substituições reclamadas em consequência de vícios ou defeitos de construção, sem prejuízo ao disposto na legislação civil, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 17.3 O recebimento definitivo dar-se-á decorridos 90 (noventa) dias após a última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento dos serviços, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

18 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1 - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

19 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 19.1 Todos os materiais a serem empregados na prestação dos serviços, bem como a utilização dos mesmos, deverão ser em conformidade com a ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 19.2 Os materiais a serem utilizados poderão ser rejeitados pela fiscalização da Prefeitura quando não se enquadrarem nas especificações técnicas.
- 19.3 Caso a fiscalização da Prefeitura, entenda necessário, poderá ser exigido a realização de testes dos materiais utilizados em laboratórios especializados, correndo essas despesas por conta da contratada.
- 19.4 Todos os funcionários da contratada, utilizados na execução dos serviços deverão possuir os EPIS, exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a Prefeitura, por quaisquer ônus decorrentes de eventuais acidentes de trabalho.
- 19.5 A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços executados.
- 19.6 A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- 19.7 Durante a execução dos serviços, caso surja algum serviço necessário e não previsto no projeto, a Prefeitura deverá ser comunicada, devendo a empresa contratada sugerir a melhor opção para solucionar a questão, não podendo executar nenhum serviço não previsto sem a expressa autorização da Prefeitura.

20 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

- 20.1 A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que designará um responsável para a referida fiscalização.
- 20.2 O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.
- 20.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de afastar do local da obra, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.
- 20.4 O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

20.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do engenheiro da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

21.1 - Da Contratada

- 21.1.1 Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;
- 21.1.2 Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.
- 21.1.3 Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;
- 21.1.4 Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;
- 21.1.5 Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.
- 21.1.6 Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.
- 21.1.7 Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.
- 21.1.8 Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 21.1.9 Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:
- 21.1.9.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 21.1.9.2 As falhas nos serviços, não sujeitas à sua ingerência;
- 21.1.9.3 As consultas à fiscalização;
- 21.1.9.4 As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;
- 21.1.9.5 Os acidentes no decurso dos trabalhos;



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

- 21.1.9.6 As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA e da firma autora do projeto;
- 21.1.9.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;
- 21.1.9.8 Outros dados ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.
- 21.1.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 21.1.11 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.
- 21.1.12 Empregar funcionários qualificados em cada setor ou fase da mão de obra, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;
- 21.1.13 Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança aplicáveis à espécie; e
- 21.1.14 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 21.1.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

21.2 - Da Prefeitura

- 21.2.1 Expedir as respectivas Ordens de Serviço;
- 21.2.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;
- 21.2.3 Registrar no Diário de Ocorrências;
- 21.2.3.1 Atestação dos registros da Contratada;
- 21.2.3.2 Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;
- 21.2.3.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Ocorrências";
- 21.2.3.4 Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

- 21.2.3.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;
- 21.2.3.6 Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- 21.2.3.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;
- 21.2.4 Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

22 - DA RESCISÃO

- 22.1 A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.
- 22.2 A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93, também nos seguintes casos:
- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo subcontratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços, levando a **PREFEITURA** a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- i) Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do engenheiro designado para acompanhar e fiscalizar a obra, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.
- 23.2 A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 23.3 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 23.4 A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.
- 23.5 As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.
- 23.6 Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.
- 23.7 A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA É INTEGRAL PARA OS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER EXECUTADOS EM RAZÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO QUE, A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO ISENTARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.
- 23.8 Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

Águas de Lindóia, 18 de julho de 2.019.

Diderot Camargo Netto Secretário Municipal de Administração



C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

Processo nº 094/2019 Edital nº. 068/2019 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA QUANTITATIVA

1.1 REVESTIMENTO COM MASSA ASFÁLTICA

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de aplicação em concreto asfáltico usinado a quente para tamponamento de buracos, ou execução de reparos, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização

1.2 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

O serviço será acompanhado de limpeza prévia do local de aplicação.

PLANILHA QUANTITATIVA

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITADE
Restauração de pavimento asfáltico, pintura betuminosa ligante e concreto asfáltico CBUQ, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos de vias do Município	(T) Ton.	300



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

PLANILHA ORÇAMENTARIA

20	ala de		PAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA A ORÇAMENTÁRIA					
		Restauração de Pavimento Asfáltico, Pintura Betumino Materiais e Mão de Obra, p				om Fornecimento de		
		Vias do Município						
		COTAÇÃO DE MERCADO	DATA:	mai/19				
Item	Base Serviços	Descrição dos Serviços	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Total Média R\$	Valor Total Média R		
1		Serviços Preliminares				R\$ 297.000,00		
1.1	MERCADO	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	Ton.	300,00	990	R\$ 297,000,00		
			5 2			R\$ 297.000.00		

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

an s	PRE	FEITURA	MUNICIPAL DA ESTÂNO	CIA DE ÁGUAS DE LINDÒIA	
			Cronograma Físico	o Financeiro	
		Obra:	Restauração de Pavimento	o Asfáltico, Pintura Betuminosa Lig nto de Materiais e Mão de Obra, pa Município	
		Local:	ÁGUAS DE LINDÓIA - SP		
Previsão de Execução do Contrato		Execução até Dez/2019		Execução a partir de Jan/2020	TOTAL MÉDIA
1	Serviços Preliminares	17,00%		83,00%	100,00%
	TOTAL		R\$ 50.490,00 R\$ 50.490,00	R\$ 246.510,00 R\$ 246.510,00	R\$ 297.000,00 R\$ 297.000,00



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

ANEXO II

Processo nº 094/2019 Edital no. 068/2019 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

CREDENCIAMENTO

A empresa		, inscrita no CNPJ sob n
		com sede
		, por seu representante legal infra-assinado
MUNICIPAL DA ESTÂNC	IA DE ÁGUAS DE	os nº 006/2019, promovida pela PREFEITURA LINDÓIA, através da presente, CREDENCIA
		, portador da Cédula de Identidade RG n
, CPF	n°	para representá-la no referido process
licitatório, com poderes, de licitatórias.	entre outros, o de ir	nterpor e desistir de recursos em todos as fase
		/ 2018.
	Representante Nome Cargo	Legal



Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia C.N.P.J.: 46.439.683/0001-89 - INSC. EST.: ISENTA

ANEXO III

Processo nº 094/2019 Edital no. 068/2019 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

"DECLARAÇÃO"

por seu representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação na Tomada de Preços nº 006/2019 , promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL D/ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA , que : a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termo do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações; b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera; c) não existe fato impeditivo à sua habilitação; d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	A empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº
na Tomada de Preços nº 006/2019, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL D/ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, que: a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termo do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações; b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera; c) não existe fato impeditivo à sua habilitação; d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.		
a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termo do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações; b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera; c) não existe fato impeditivo à sua habilitação; d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	na Tomada de Preços nº 006/2019	9, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA
Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termo do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações; b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera; c) não existe fato impeditivo à sua habilitação; d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, que	e:
c) não existe fato impeditivo à sua habilitação; d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	Administração Pública, por qualque qualquer das pessoas políticas em vi	er ente da Administração Pública direta ou indireta de rtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos
d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo; e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	b) não está impedida de contratar c	om a Administração Pública de qualquer esfera;
e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	c) não existe fato impeditivo à sua h	nabilitação;
habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame; f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.	d) não possui entre seus proprietário	os nenhum titular de mandato eletivo;
9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.		
,/ 2019.	9.854/99, encontra-se em situação r	egular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere
		,/ 2019.
Representante Legal Nome Cargo	Nome	e Legal



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscri

Inscrição Estadual - Isento

Processo nº 094/2019 Edital nº. 068/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

ANEXO IV (a) PLANILHA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

A empr Estadua	esa, inscrita al n.º, localizada à	no CNPJ sol	o n.º na_cidade	de	e Inscrição estado de			
todos o	A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, localizada à na cidade de, portador do RG n.º e CPF n.º, residente a na cidade de, portador do RG n.º e compresentado de, residente a, na cidade de, declara que na Proposta comercial abaixo estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.							
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO FINAL I			
01	Restauração de pavimento asfáltico, pintura betuminosa ligante e concreto asfáltico CBUQ, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reparos de vias do Município	Tonelada	300		R\$			
	TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				R\$			
	Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato: Nome do responsável Endereço							
Nº. RG Nº. CPF								
Nº. K	<u></u>		Nº.	CPF				
1 - 0	prazo de eficácia desta proposta é de 60 tivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal I	(sessenta)	dias, a con					
1 - O respect 2 - A e	prazo de eficácia desta proposta é de 60	(sessenta) n.º 8.666/9	dias, a con 3).	tar da data da ent	trega de seu			
1 - O respect 2 - A e	prazo de eficácia desta proposta é de 60 tivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal I ficácia suspensiva dos recursos hierárquicos	(sessenta) n.º 8.666/9 s que foren § 3º da Lei	dias, a con 13). n interpostos Federal n.º	tar da data da ent no curso da licitaç 8.666/93.	trega de seu			
1 - O respect 2 - A e	prazo de eficácia desta proposta é de 60 tivo envelope (art. 64, § 3º da Lei Federal i ficácia suspensiva dos recursos hierárquicos o prazo de convocação previsto no art. 64,	(sessenta) n.º 8.666/9 s que foren § 3º da Lei de	dias, a con 13). n interpostos Federal n.º	tar da data da ent no curso da licitaç 8.666/93.	trega de seu			

ANEXO IV (b) DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Processo nº 094/2019 Edital nº. 068/2019 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

Cargo

Α	empresa		com	sede	à			_	inscrita	no	CNPJ	sob	n°
DI	ECLARA, en	n atendimen	ito ao					•	entante de To	_			•
	06/2019 , qu).	
eq	eclara ainda d uipamentos evidenciários	e ferramen	tas ne	ecessári	as, fr	etes,	mão de	obra,	encargos				•
						d	e		de 20	019.			
			Repi Nom	resenta ne	nte Le	gal							

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Processo nº 094/2019 Edital nº. 068/2019 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

> Nome Cargo

"DECLARAÇÃO"

, com , por seu ARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao <u>sub</u> eços nº 006/2019, que:	•	ante legal	rua infra-assi	•
Fornecerá, no local de sua aplicação ou utiliza equipamentos compatíveis com o objeto do contra Que executará os serviços objeto da licitação disponíveis, com a regulamentação brasileira, com inteira responsabilidade pela sua execução;	ato, requisitado de acordo	dos pela fisca com as me	ilização; elhores téc	cnicas
,		_de 2018.		
Representante Legal				

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 094/2019 Edital nº. 068/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

TERMO	DE	CONTRATO	DE	PRESTAÇÃO	DE	SERVIÇO,	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	A
PREFEIT	URA	MUNICIPAL	DA	ESTÂNCIA DE	ÁGU	IAS DE LINE	OÓIA E	:	•••		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, PINTURA BETUMINOSA LIGANTE E CONCRETO ASFÁLTICO CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA REPAROS DE VIAS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com orçamento, memorial descritivo, constantes do Anexo I, integrante do Edital, e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e IV do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de verba do Governo do Estado, consignada no orçamento vigente, classificada sob as seguintes rubricas:

02.06.01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 15.451.0013.1006.0000 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo total para execução da obra e do contrato é de **12 (DOZE) meses**, a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.



CNPJ N°. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

4.2 - O prazo para início da execução da obra e dos serviços é de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras e Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.2 A Prefeitura efetuará os pagamentos de forma parcelada, em conformidade com as medições mensais dos serviços executados.
- 5.3 As faturas referentes a cada medição mensal deverão ser emitidas no primeiro dia útil do mês subsequente à execução dos serviços e serão pagas **10 (dez) dias** após a data da aprovação da medição, mediante manifestação favorável do Departamento de Obras e Serviços.
- 5.4 Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 5.5 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela contratada, de cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISSQN, acompanhadas da relação de empregados (RE) aplicados na obra em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa CONTRATADA, somente poderão sofrer reajustes, observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pela Prefeitura.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.
- 7.2 A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.
- 7.3 A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.
- 7.4 Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.
- 7.5 A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.
- 7.6 A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas,



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

- 8.1 A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, deverá ser de acordo com os critérios e determinações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 8.2 O prazo para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira será de até **12 (doze) meses** a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**, ou até o término da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por menor preço global, obedecendo-se o(s) cronograma(s) de execução e orçamento constante(s) da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 A medição deverá ser apresentada mensalmente, em conformidade com o andamento da obra devendo ser aprovadas pelo Departamento de Obras e Serviços.
- 10.2 <u>A contratada deverá encaminhar requerimento à Prefeitura acompanhado das medições dos serviços executados, que serão analisadas, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.</u>
- 10.3 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para aprovar ou não a medição.
- 10.4 No caso da não aceitação da medição realizada, a Secretaria de Obras e Serviços Públicos devolverá a Contratada, para retificação, devendo esta emitir nova medição no prazo de **05 (cinco) dias**.
- 10.5 O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados aplicados os preços unitários contratuais correspondentes.
- 10.6 O prazo de pagamento será de até **10 (dez) dias** a contar da data da entrega da medição, mediante manifestação favorável do órgão fiscalizador.
- 10.7 Os pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.
- 10.8 A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação mensal, pela contratada, de cópias das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISSQN, acompanhadas da relação de empregados (RE) aplicados na obra em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:



- 11.1 Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, quantidades, memoriais descritivos, projetos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive o fornecimento de todo o material e equipamento necessário ao empreendimento;
- 11.2 Apresentar, juntamente com cada medição, relatório de acompanhamento técnico dos serviços objeto de cada medição.
- 11.3 Manter sempre em contato com as obras e serviços e a fiscalização da PREFEITURA, responsável técnico em condições para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso de sua execução;
- 11.4 Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito e por meio do "Diário de Ocorrências", tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;
- 11.5 Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.
- 11.6 Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.
- 11.7 Será responsável pela elaboração e implementação de PCMSO, PPRA, SESMT e PPR, prevendo as condições e os riscos do trabalho.
- 11.8 Deverá fornecer aos seus empregados, Equipamentos de Proteção Individual e uniformes adequados, como forma de impedir riscos à saúde.
- 11.9 Deverá providenciar o fornecimento e a manutenção de um Diário de Ocorrências, para lançamentos nos locais das obras ou serviços, a saber:
- 11.9.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 11.9.2 As falhas nos serviços, não sujeitas à sua ingerência;
- 11.9.3 As consultas à fiscalização;
- 11.9.4 As datas de conclusão das etapas caracterizadas, de acordo com as Ordens de Serviços expedidas ou cronograma aprovado pela PREFEITURA;
- 11.9.5 Os acidentes no decurso dos trabalhos;
- 11.9.6 As respostas às interpelações dos agentes fiscalizadores da PREFEITURA e da firma autora do projeto;
- 11.9.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para os serviços;
- 11.9.8 Outros dados ou informações que, a juízo da Contratada devam ser objeto de registro.
- 11.10 Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por *Rua Professora Carolina Fróes*, 321 Centro Águas de Lindóia SP CEP 13940.000

Fone: (19) 3924 9300



qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

- 11.11 Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.
- 11.12 Empregar funcionários qualificados em cada setor ou fase da mão de obra, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;
- 11.13 Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT e das normas de higiene e segurança aplicáveis à espécie; e
- 11.14 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 11.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se para com a CONTRATADA a:

- 12.1 Expedir as respectivas Ordens de Serviço;
- 12.2 Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;
- 12.3 Registrar no Diário de Ocorrências;
- 12.3.1 Atestação dos registros da Contratada;
- 12.3.2 Juízo formado sobre o andamento das obras ou serviços, tendo em vista o projeto executivo, especificações, prazo e cronogramas;
- 12.3.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da Contratada no "Diário de Ocorrências";
- 12.3.4 Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 12.3.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada, seus projetos e sua equipe;
- 12.3.6 Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- 12.3.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização;



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

12.4 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Após a conclusão da obra, os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.2 Concluídos os serviços, procederá a PREFEITURA à fiscalização final, ficando a CONTRATADA obrigada a efetuar reparos e substituições reclamadas em consequência de vícios ou defeitos de construção, sem prejuízo ao disposto na legislação civil, lavrando-se Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 13.3 O recebimento definitivo dar-se-á decorridos 90 (noventa) dias após a última medição, vistoria dos serviços e emissão do laudo de recebimento dos serviços, mediante a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

- 14.1 A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que designará um engenheiro para a referida fiscalização.
- 14.2 O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos às obras.
- 14.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de afastar do local da obra, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.
- 14.4 O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- 14.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do engenheiro da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL

- 15.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:
- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.



- 15.2 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- 15.3 As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.
- 15.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.
- 16.2 A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:
- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) pela lentidão dos serviços, levando a PREFEITURA a presumir a não conclusão dos serviços no prazo estipulado;
- i) pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do engenheiro designado para acompanhar e fiscalizar a obra, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Elegem as partes o Foro da cidade de Águas de Lindóia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.



Águas de Lindóia, de de 2019.

Secretário De Obras e Serviços Públicos

CONTRATADA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII

Processo nº 094/2019 Edital nº. 068/2019

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

que a empresa		(de	ultas previstas neste ato convocatório enominação da pessoa jurídica), CNP	j
n°			a de pequeno porte, nos termos d	
			de dezembro de 2006, cujos termo	
	•	•	r o direito de preferência como critéri	
		Гоmada de Р	reços nº 006/2019 , realizado pel	a
Prefeitura do Município	de Águas de Lindóia.			
		de	de 2019.	
	Representante Leg	gal.		
	Nome.			
	Cargo			

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IX

Processo nº 094/2019 Edital nº. 068/2019 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM SERVIÇO PUBLICO: PESSOA JURÍDICA

A empresa	, inscrita no	CNPJ sob o nº,
na pessoa de seu representante portador do CPF nº contratação com a Prefeitura Municipal de ou sócio gerente dessa empresa funcioná federativo.	, declara para fins e Aguas de Lindoia, nã	ão haver na função de administrado:
Afirmo, sob as penas da Lei, que as inforr	nações supra são verd	dadeiras
	,de	de 2019.
Rep	oresentante Legal: Nome: Cargo:	